

Externo

011750/2008

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Abertura: 05/08/2008 Hora: 16:40:38
Chave WEB: 201081918306362008 (<http://ws.linhares.es.gov.br/>)
Destinatário: DGP - DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Assunto: COMUNICA Q/O LEGISLATIVO APROVOU PROJ. DE LEI DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO - AUT. Nº 067/08.

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.067/2008.

"FICA ASSEGURADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A GRATUIDADE PARA OS IDOSOS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, ASSIM COMO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO SISTEMA DE TRANSPORTES COLETIVOS PÚBLICO, URBANO E SEMI-URBANO DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria da Presidência do Legislativo, a saber:

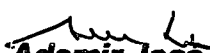
Art. 1º. Fica assegurada pelo Poder Executivo Municipal a gratuidade para os idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, assim como, as pessoas portadoras de necessidades especiais, no sistema de transportes coletivos público, urbano e semi-urbano do município de Linhares/ES, ressalvados os serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento vigente se necessário for, para implementação desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal na obrigação de regulamentar a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua regulamentação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e oito.


Ademir José de Lima
Presidente

